

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL Nº 004/2024 – PG EDITAL DE LICITAÇÃO

O **Sesc ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc n.º **1.570/2023**, de **20/09/2023**, e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, via ambiente virtual, será realizada às 10:00 (dez) horas do dia 02/04/2024, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob o nome Sesc – Administração Regional Alagoas, licitação número 1040360.

As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA DE PREÇOS.

A documentação necessária à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

Este Edital de licitação estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a)** Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br, opção **ACESSO IDENTIFICADO** (Licitações do Sesc Alagoas).
- b)** Site do Sesc Alagoas – www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/
- c)** Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o aberto.

1. DO OBJETO

A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada para Aquisição de Solução de Rede Wireless, **conforme este edital e seus anexos.**

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrita no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) Estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc;
- b) Estejam reunidas em consórcio; e
- c) Estejam com falência decretada.

2.2. DO CREDENCIAMENTO

2.2.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de exclusiva responsabilidade, estar credenciados no provedor do sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

2.2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

2.2.3. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001** ou **0800-729-0001** (Central de Atendimento).

2.2.4. A senha de acesso de que trata o subitem nº 2.2.2 é pessoal e intransferível, e seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – REGIONAL ALAGOAS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema

eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

2.3.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante, por meios e recursos próprios e de sua inteira responsabilidade, ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do subitem nº 2.2.1 deste Edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

2.3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.3.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.

2.3.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

2.3.4.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.

2.3.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto neste Edital.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o subitem nº 3.1 deste Edital.

b) **PROPOSTA AJUSTADA**: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem nº 3.2 deste Edital.

3.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1.1. Deve ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme subitens nº 2.2.1 e 5.1 deste Edital.

3.1.2. A apresentação do valor do item na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial:

a) O cumprimento das especificações constantes do ANEXO I.

b) Que o valor total apresentado corresponde a prestação de serviço de acordo com a forma de julgamento constante do subitem nº 6.1 deste Edital.

3.1.3. Deverá apresentar o valor total por item, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições da prestação de serviço que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto desta licitação.

3.2. DA PROPOSTA AJUSTADA

3.2.1. Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e tel; digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

3.2.1.1. As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

3.2.2. Deverá constar a descrição completa dos itens propostos.

3.2.3. Deverá apresentar o total do item, considerando todos os componentes citados no subitem nº 3.1.3.

3.2.4. Havendo discrepância entre o preço unitário e total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor por extenso.

3.2.5. Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação conforme subitem nº 4.

3.2.6. Deverá realizar a prestação de serviço de acordo com as condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, a contar da assinatura do Contrato.

3.2.7. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do Pregão (subitem nº 5.1). Não sendo indicado o prazo de validade, este ficará subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

3.2.8. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e/ou adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação formal contrária do licitante, por meio do e-mail **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.2.9. Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

4. DA HABILITAÇÃO

A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente.

- c) Carteira de identidade do representante legal – RH ou CNH.
- d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – CPF.
- e) Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

4.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração (ões) / Atestado de Capacidade Técnica, emitida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu equipamentos e realizou implementações de soluções na quantidade **mínima de 50% (cinquenta por cento)**, aos objetos pretendidos:

a.1) Na impossibilidade de apresentação de uma única declaração ou Atestado de Capacidade Técnica que comprove todo o serviço descrito, será admitida a apresentação de número irrestrito de declarações para o devido somatório dos mesmos, contanto que haja registros claros de que a prestação de serviço tenha sido concomitante.

a.2) O mesmo deverá ser impresso em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, visando comprovar sua capacidade para atendimento do objeto do certame licitatório, devendo ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) Todos os itens ofertados para esse **LOTE**, deverão ser do mesmo fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado para garantir total compatibilidade sem utilização de modo de interoperabilidade na solução.

c) Somente serão aceitas propostas que atendam a todas as especificações técnicas contidas no **ITEM 01 ao ITEM 07**, em sua totalidade.

4.3. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

d) Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais - alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

g) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

4.3.1. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

4.3.2. Os documentos deverão estar válidos na data da disputa de lances. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório).

a) Comprovação da boa situação da empresa, atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, obtidos pelas seguintes fórmulas:

1) Liquidez corrente - ILC: AC/PC (resultado = ou maior ou igual a 1,0)

2) Liquidez Geral - ILG: $(AC + RLP) / PC + ELP$ (resultado = ou maior ou igual a 1,0)

3) Solvência Geral – SG: $SG = AT / (PC + ELP)$ (resultado = ou maior ou igual a 1,0)

AC – Ativo Circulante

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

4.4.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento e o memorial de cálculos. Obs.: Com base no que dispõe o artigo 1078 do Código Civil: O prazo limite para apresentação do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

4.4.3. Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 180 dias em relação à data da Licitação.

4.5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

4.4.1. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

4.4.2. A documentação poderá ser apresentada em cópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as cópias apresentadas.

4.4.3. Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

4.4.4. A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 “d” e “g” desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos

serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJ.

4.4.5. Os documentos deverão estar válidos na data da disputa de lances. Em caso de desclassificação, a licitante remanescente será convocada a enviar seus documentos estando válidos na data da sua convocação.

4.4.5.1. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

5. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.1.2. Até às **09:00 (nove) horas do dia 02/04/2024**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.2.1. As **10:00 (dez) horas do dia 02/04/2024**, procederemos a abertura das propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2.2. Conforme previsto no subitem nº 3.1.2 deste Edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe plena ciência e fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos. A decisão sobre desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

5.2.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação opte por realizar análise de propostas, conforme previsto no subitem nº 5.2.2, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado exclusivamente via sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

5.2.4. A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos

que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.2.5. Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

5.2.6. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

5.3.1. **Terá início às 10:00 (dez) horas do dia 02/04/2024.** Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online*, conectadas ao sistema eletrônico.

5.3.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

5.3.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

5.2.5.2. No período estabelecido no presente Edital para recebimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

5.2.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.2.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.8. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos ofertados, por elas ou por outras licitantes, e registrados pelo sistema eletrônico, observando a diferença mínima de R\$ 1,00 (um real) entre eles.

5.2.9. Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o ABERTO.

5.2.10. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.2.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.2.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.2.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.2.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.2.15. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.2.16. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de **até 10 minutos** para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando

do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

5.2.17. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital este será cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

5.2.18. No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.

5.2.19. Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.2.20. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.2.21. É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo pregoeiro).

5.2.22. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO.

5.3. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

5.4.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, que envie em até 2 (dois) dias úteis a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto no subitem nº 3.2 e item nº 4 deste Edital, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil.

5.3.2. A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, poderá ser solicitada a remessa para a Administração Regional do Estado de Alagoas - SESC, situado na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió / AL. Cep: 57.025-340.

5.3.3. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação da empresa responsável pelo segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

5.2.4. No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem nº 5.2.2 deste Edital, se for identificada divergência com o previsto neste Edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Observadas as demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**. É obrigatória a cotação de **todos os itens do lote**.

7. DA DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

7.1. Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO e a Arrematante será DECLARADA VENCEDORA.

7.2. Realizada a análise da documentação apresentada no item 4 e seus subitens, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL e o processo será encaminhado à Autoridade competente para homologação e adjudicação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor ou de qualquer decisão que o licitante se sinta prejudicado, no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.

Parágrafo primeiro: No critério de licitação técnica e preço, caberá recurso nas fases previstas

Parágrafo segundo: Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido **no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.**

Parágrafo terceiro: A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2. A decisão/julgamento em relação aos recursos eventualmente interposto(s) será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br) e, também, no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).

9. DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Exauridos os procedimentos do Subitem 5.4., caberá a autoridade competente HOMOLOGAR a licitação ao vencedor, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para assinatura do Contrato, a contar da data da convocação.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A recusa em assinar o Contrato no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a partir da convocação, dará ao Sesc/REGIONAL ALAGOAS, o direito de:

a) perda do direito à contratação;

b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

c) perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

10.2. Outras penalidades estão previstas na minuta do Contrato.

10.3. Para fins de penalidade o lance registrado no sistema eletrônico é considerado proposta.

10.4. A critério do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, as sanções poderão ser cumulativas.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

11.2. Comunicamos que o Sesc/REGIONAL ALAGOAS, bem como, seus clientes,

fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

11.3. O Sesc/REGIONAL ALAGOAS reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br** e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: **www.sescalagoas.com.br** – **Institucional – Regional Alagoas – Licitações.**

12.2. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

12.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desclassificação do licitante.

12.4. Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

12.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, em horário comercial.

12.7. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/REGIONAL ALAGOAS e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

12.8. Qualquer pedido de esclarecimentos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do Sesc REGIONAL ALAGOAS, pelo e-mail **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br**, até **03 (três) dias úteis** antes da data limite para apresentação da proposta eletrônica, conforme subitem nº 5.1. Não sendo realizado nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

12.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena, total, irrevogável e irretroatável dos termos das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, que, no caso de incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/REGIONAL ALAGOAS quando ocorrido durante o certame.

12.10. A qualquer momento, o Sesc/REGIONAL ALAGOAS poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caibam qualquer tipo de compensação e/ou indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

12.11. A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

12.12. Toda a referência a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília/DF.

12.13. O Sesc/REGIONAL ALAGOAS se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Contrato de Preço, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

12.14. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas

as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

12.15. Poderá ser exigida amostra ou prova de conceito no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital e justificada a necessidade de sua apresentação.

12.16. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Parágrafo primeiro. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência prevista no caput.

Parágrafo segundo. Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitação a definição do prazo para resposta a diligência solicitada, bem como a possibilidade de eventuais prorrogações.

12.17. Declarado o vencedor, o Sesc/REGIONAL ALAGOAS poderá negociar condições que lhe forem ainda mais vantajosas.

12.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Minuta de Contrato.

Maceió/AL, 18 de março de 2024.

Gerente de Aquisições - GA
Sesc/AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(Especificações técnicas e quantitativo)

OBJETO: A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada para Aquisição de Solução de Rede Wireless, **conforme este edital e seus anexos.**

JUSTIFICATIVA: O presente Processo Licitatório justifica-se pela necessidade da aquisição pretendida visando disponibilizar redes wi-fi de qualidade, bem como oferecer a infraestrutura necessária para permitir o máximo de conexões simultâneas possíveis, com o controle de acesso e alto desempenho de conectividade. Considerando a conectividade, a praticidade, a disponibilidade e troca de dados oferecida por uma rede sem fio, como também a necessidade constante de comunicação e acesso a aplicativos mobile é indispensável a implantação de rede wi-fi corporativas robustas e eficaz que tanto contribuirá para a produtividade na rotina das atividades, ao mesmo que permitirá aos clientes acesso à internet de forma segura em vários ambientes do Sesc Alagoas.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE 1 – SOLUÇÃO DE REDE WIRELESS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	CONTROLADORA WIRELESS	1
2	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO	50
3	SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO	1
4	PONTO DE ACESSO WIRELESS	50
5	INJETOR POE PARA PONTOS DE ACESSO WIRELESS	50
6	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA PONTOS DE PONTOS DE ACESSO, CONTROLADORA WIRELESS E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE REDE WIRELESS	1
7	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DO MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO	1

1. LOTE ÚNICO – SOLUÇÃO DE REDE WIRELESS

1.1. JUSTIFICATIVA LOTE ÚNICO

Os itens previstos nesta aquisição são inter-relacionados e compõem uma única solução, não sendo viável a segmentação dos itens em lotes distintos, pois requer unicidade com relação ao todo.

A solução é composta por equipamentos, softwares e serviços que deverão ser totalmente compatíveis entre si, visando o funcionamento eficiente da solução.

A organização em lote único, portanto, visa a eficiência técnica e administrativa da execução do objeto, que ficará a cargo de um único fornecedor, facilitando inclusive o acionamento da garantia e suporte.

Verifica-se a possibilidade de a forma adotada promover a competitividade e economicidade, considerando que as empresas de segmentos de TI atuam de forma abrangente, ou seja, são empresas que atuam com produtos e serviços possibilitando ainda uma obtenção de descontos maiores em função de ofertarem um conjunto de itens;

A definição pela contratação dos itens em lote único levou em consideração ainda, os possíveis prejuízo de ordem técnica ao conjunto da solução, uma vez que os itens a serem contratados possuem estrita relação entre si, de forma que hardware e software possam ser integrados para atingir os resultados pretendidos pelo Sesc Alagoas.

Portanto, a licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, tendo em vista que o gerenciamento permanece com um mesmo fornecedor, além de garantir a compatibilidade dos ativos, fato importante quando se mantém diversos serviços e elementos para a manutenção da solução.

Haverá, ainda, maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, bem como na concentração da responsabilidade pela execução do fornecimento em uma só empresa e maior garantia dos resultados.

1.2. JUSTIFICATIVA VIGÊNCIA DA GARANTIA PELO FABRICANTE

Por se tratar de equipamentos de rede corporativa, faz-se necessário levar em consideração a máxima disponibilidade dos equipamentos, ou seja, prover mecanismo que possibilite, nos eventuais casos de defeito, o rápido reparo/substituição de peças e softwares, mitigando os prejuízos para os usuários.

Devemos considerar também a economicidade e eficiência na contratação, pois para manter os equipamentos em boas condições de uso, seria necessário realizar processos de contratação de garantia e suporte, anualmente, impactando na produtividade da Gerência de Aquisições e Gerência de TI, como também em custos diretos e indiretos dos processos.

Por fim, essa exigência de garantia de fabricante, por 60 meses ou mais é usual em diversos órgãos e instituições, a exemplo do Departamento Nacional e Departamentos Regionais, que realizam contratações de itens de Tecnologia da Informação com até 60 (meses) de garantia.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Todo o lote deverá ser fornecido por uma única licitante;

2.2. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global;

2.3. O contrato terá duração de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação das partes;

2.4. Os serviços serão realizados em horário de expediente (08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00) presencialmente nas dependências da CONTRATANTE ou remotamente conforme necessidades e em comum acordo entre as partes;

1.1.2.5. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, enviado juntamente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, indicando que forneceu equipamentos e realizou implementações de soluções na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) aos pretendidos.

2.6. Todos os itens ofertados para esse lote, deverão ser do mesmo fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado para garantir total compatibilidade sem utilização de modo de interoperabilidade na solução.

3. DO CONTRATO

3.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação das Partes.

3.2. Após a execução do objeto do contrato, estando este vigente o Sesc Alagoas poderá adquirir qualquer um dos itens do Lote 1, desde que as condições permaneçam vantajosas.

4. DA PROPOSTA

4.1. Somente serão aceitas propostas que atendam a todas as especificações técnicas contidas no **ITEM 01 ao ITEM 07**, em sua totalidade;

4.2. Devem constar os valores unitários e totais dos produtos;

4.3. A proposta apresentada deverá ser completa, incluindo os documentos anexos comprobatórios das especificações técnicas e de garantia. Não serão aceitas propostas incompletas;

4.4. A proponente deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens atendendo aos descritivos técnicos deste Termo de Referência, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto;

4.5. A comprovação das características técnicas exigidas poderá ocorrer através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

4.6. Não será aceita repetição das especificações do termo de referência como comprovação técnica de conformidade;

4.7. As condições e especificações técnicas aqui apresentadas são mínimas, sendo aceitos equipamentos, softwares e serviços com características técnicas superiores, desde que sejam totalmente compatíveis com o exigido;

4.8. A comprovação da garantia, suporte, dos níveis de atendimento e solução exigidos para os equipamentos, deverá contemplar a existência da Rede de Assistência Técnica Autorizada que atenda no estado de Alagoas, e na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma;

4.9. Não sendo possível a comprovação pelos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos ou softwares, indicando a Rede de Assistência Técnica Autorizada que atende no Estado de Alagoas responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados;

4.10. Em caso de documentação expressa do fabricante, a esta deverá ser anexada uma procuração que comprove que a fabricante outorga ao procurador os poderes para firmar e declarar as exigências solicitadas;

4.11. Caso a garantia padrão do fabricante seja menor que a exigida, a proponente deverá informar em sua proposta o código de serviço de garantia do fabricante (“part number”), incorporada à solução;

4.12. Serão aceitas as propostas cujo período de garantia seja superior ao mínimo exigido neste Termo de Referência. Porém será declarada vencedora a proposta com menor valor global.

5. DA ENTREGA

5.1. Prazo de entrega de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente;

5.2. Os equipamentos devem ser novos e estar em produção. Não serão aceitos equipamentos descontinuados ou com anúncio público de descontinuidade, recondicionados ou usados;

5.3. Os equipamentos devem ser entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues na **Unidade Sesc Poço**, situado na rua Pedro Paulino, nº 40, bairro Poço, CEP.: 57.025-340, Maceió-AL;

5.5. O Sesc Alagoas ficará responsável pelo envio dos equipamentos para os locais de instalação.

6. OS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SÃO:

- **Unidade Sesc Poço**, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40, bairro Poço, Maceió/AL, CEP: 57.025-340;
- **Unidade Sesc Jaraguá**, situada na Rua do Uruguai, 267, bairro Jaraguá, Maceió AL, CEP: 57025-120
- **Unidade Sesc Arapiraca**, situada na Rua Manoel Cazuzza, s/n, Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57310-260.
- **Unidade Sesc Centro**, situada na Rua Barão de Alagoas, 229, Centro, Maceió, AL, CEP: 57020-210.
- **Unidade Sesc Ler Palmeira dos Índios**, situada na Rua Genésio Moreira, 1181, São Francisco, Palmeira dos Índios, AL, CEP: 57602-270.
- **Unidade Sesc Ler Teotônio Vilela**, situada na Rua Loteamento Parque do Futuro, rua em projeto, s/n, São Jorge, Teotônio Vilela, AL, CEP: 57265-000.
- **Unidade Banco de Alimentos Mesa Brasil**, situado na Rua Costa Leite, 42, Centro, Maceió, AL, CEP: 57020-540.

7. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

7.1. Os serviços de instalação e integração dos equipamentos e softwares, poderão ser realizados diretamente pelo fabricante ou pela contratada, de acordo com as exigências contidas no descritivo deles, estando essas aderentes aos respectivos níveis de serviço necessários a cada um deles;

7.2. Os serviços garantia e suporte dos equipamentos e softwares, deverão ser realizados direta e exclusivamente pelo fabricante de acordo com as exigências contidas no descritivo deles, estando essas aderentes aos respectivos níveis de serviço necessários a cada um deles;

7.3. Deve ser fornecido treinamento Hands-on para a equipe da Gerência de Tecnologia da Informação.

8. GARANTIA E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS

8.1. O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante na modalidade on-site 24x7 (vinte e quatro horas por dia), 7 (sete dias por semana) pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento, a partir da abertura do chamado técnico para falhas de hardware;

8.2. A abertura e gerenciamento de chamados técnicos relativos à garantia deve ser feita através de Central de Atendimento do fabricante, com funcionamento 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), por meio de ligação telefônica gratuita (0800);

8.3. O prazo máximo para atendimento do chamado ou envio de partes e equipamentos para reposição dos itens defeituosos, deve ser de até o próximo dia útil após a sua abertura do chamado;

8.4. O reparo ou substituição dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias;

8.5. O fabricante deve possuir canais de comunicação e ferramentas adicionais para

suporte técnico online como “chat” e “e-mail” em seu site da internet com disponibilidade ainda de área para cadastro da solução de hardware ofertada, possibilitando assim que a CONTRATANTE possa receber de forma proativa, durante todo período da garantia as notificações de atualizações e correções (“hotfix”) da solução;

8.6. Durante todo período de garantia e suporte, deverá estar contemplado direito de acesso as atualizações de versões, releases e patches dos equipamentos, sistemas operacionais, ferramentas de gerenciamento e demais itens correlacionados aos mesmos que forem objetos da aquisição;

8.7. Todos os componentes instalados ou integrados dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

8.8. Considerando que os equipamentos serão instalados nas unidades do Sesc Alagoas, inclusive nas cidades do interior de Alagoas, todos os custos relativos à execução dos serviços contemplados pela garantia, incluindo eventual hospedagem, alimentação, deslocamentos etc., ficarão sob responsabilidade da assistência técnica.

9. GARANTIA E SUPORTE DOS SOFTWARES

9.8. Os softwares ofertados deverão possuir garantia e suporte do fabricante para a solução ofertada, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, incluindo a evolução para novas versões devendo o atendimento ser realizado na modalidade 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias da semana), com tempo de resposta máximo de 4 (quatro) horas.

9.9. O fabricante deve possuir canais de comunicação e ferramentas adicionais para suporte técnico online como “chat” em seu site da internet com disponibilidade ainda de área para cadastro da solução de software ofertada, possibilitando assim que a CONTRATANTE possa receber de forma proativa, durante todo período da garantia as notificações de atualizações e correções (“hotfix”) da solução;

9.10. A empresa fabricante da solução de software deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.

9.11. Caso a garantia padrão do fabricante seja menor que a exigida, a proponente deverá informar em sua proposta o código de serviço de garantia do fabricante (“part number”), incorporada à solução.

ITEM 1 – CONTROLADORA WIRELESS

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ITEM 1

- a) Deve contemplar controladora do mesmo fabricante dos Pontos de acesso e software de gerência.
- b) Serão aceitas controladoras ofertadas em formato de appliance física ou virtual;
- c) A controladora wireless deverá ser fornecida como appliance virtual para plataforma VMware vSphere, em uso pela CONTRATANTE, ou em formato físico para instalação em rack padrão de 19”;
- d) Caso a controladora cotada seja em formato físico, deverão ser fornecidos todos os componentes e acessórios necessários à sua instalação;
- e) Caso a controladora cotada seja em formato físico, deverá possuir no mínimo 2 (duas) interfaces rede 10GbE, cada. Serão aceitas interfaces padrão SFP+, acompanhadas dos respectivos transceivers ópticos SR (short range), com conectores LC e respectivos cabos óticos no padrão OM4 de 3 metros;
- f) O controlador WLAN poderá estar instalado em qualquer ponto da infraestrutura de rede e deve possuir a capacidade de controlar Pontos de acesso instalados na mesma localidade e em localidade remota através de rede WAN;
- g) Implementar configuração de modo de operação com tunelamento de tráfego, permitindo que todo o tráfego wireless seja direcionado a controladora sem a necessidade de estender VLANs mesmo em redes L3. Este recurso deverá estar

disponível sem nenhum tipo de limitação de throughput, ou seja, a velocidade de comunicação entre o AP e a controladora deverá ser limitada apenas pelo meio físico de transmissão e a capacidade de processamento dos componentes envolvidos na comunicação. Caso o produto ofertado possua algum tipo de licenciamento de throughput, deverá ser entregue com a capacidade máxima disponível para o mesmo;

h) Implementar configuração de modo de operação com encaminhamento de tráfego diretamente no Access Point (AP), ou seja, switching no AP.

i) Deverá implementar ZTP (Zero Touch Provisioning) ou permitir configurar políticas de auto provisionamento de pontos de acesso, de forma que os pontos de acesso possam ser adotados e receber configurações específicas para a localidade em que serão instalados de forma automática, com base, no mínimo, nos parâmetros de LLDP, intervalo de endereços IP, endereços MAC, hostname, opção do DHCP e serial do equipamento.

j) Na ocorrência de inoperância de um AP, o controlador WLAN, em conjunto com os Pontos de acesso, deverá ajustar automaticamente a potência dos Pontos de acesso adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida.

2. CAPACIDADE

a) Cada controladora ofertada deverá suportar no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) pontos de acesso através de licenciamento a ser fornecido com as respectivas antenas;

3. ESCALABILIDADE E REDUNDÂNCIA

a) Caso seja ofertada controladora em formato virtual appliance, será considerada a alta disponibilidade por meio dos recursos da plataforma de virtualização VMware vSphere, em uso pelo SESC/AL;

b) Caso seja ofertada controladora do tipo físico, deverá ser entregue em arquitetura resiliente, com no mínimo duas instancias ativo/passivo ou ativo/ativo.

Independente do modo de operação, uma única controladora deverá necessariamente suportar a quantidade máxima de pontos de acesso e clientes exigida. Deverá, ainda, permitir que os pontos de acesso conectados estabeleçam canal comunicação simultâneo com ambas as controladoras;

c) Caso necessite de licença de software ou hardware adicional para a implementação de HA a mesma deve ser fornecida.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

a) Implementar os seguintes padrões em conjunto com os Pontos de acesso:

- i) IEEE 802.11a;
- ii) IEEE 802.11b;
- iii) IEEE 802.11g;
- iv) IEEE 802.11n;
- v) IEEE 802.11ac;
- vi) IEEE 802.11ax;
- vii) IEEE 802.11h;
- viii) IEEE 802.11i;
- ix) IEEE 802.11r;
- x) IEEE 802.11k.

b) Implementar capacidade de economia de energia com o uso do PONTOS DE ACESSO (Unscheduled Automatic Power Save Delivery).

5. PERFORMANCE

a) Implementar sistema de balanceamento de carga para associação de clientes

entre Pontos de acesso próximos para otimizar a performance.

- b)** Detectar áreas de sombra de cobertura e efetuar os devidos ajustes para sua correção automaticamente.
- c)** Implementar Dynamic Radio Management (DRM) ou função semelhante de controle de rádio frequência (Canal e potência).
- d)** Ajustar dinamicamente o nível de potência e canal de rádio dos Pontos de acesso, de modo a otimizar o tamanho da célula de RF, garantindo a performance e escalabilidade.
- e)** Implementar, em conjunto com o AP, fast roaming seguro.
- f)** Implementar, em conjunto com o AP, Qualidade de Serviço com suporte a IEEE 802.11e e WMM.
- g)** Implementar mapeamento de QoS de pacotes marcados na rede cabeada com ToS/DSCP para a rede wireless através de WMM.
- h)** Deve possuir dashboard com informações dos principais aplicativos, dispositivos e destinos mais acessados.

6. SEGURANÇA

- a)** Deve permitir implementação de recurso de segurança através do uso de um firewall stateful.
- b)** Deve ser diretamente integrado, com as seguintes características:
 - i)** Implementar políticas com base no estado do fluxo dos pacotes, reconhecendo pacotes associados.
 - ii)** Implementar políticas de acesso dinâmicas, aplicando regras de acesso a usuários e dispositivos conforme permissões predefinidas.
 - iii)** Implementar listas de controle de acesso ou funcionalidade similar de

controle.

- iv)** O firewall deve possuir ações configuráveis, como permitir o tráfego, negar o tráfego, rejeitar o tráfego e rotear o tráfego.
- c)** Deve permitir, em conjunto com pontos de acesso, que seja realizada análise de espectro de RF sem que haja interrupção nas conexões dos clientes e escaneamento de segurança.
- d)** Deve suportar a funcionalidade Application Layer Gateway para no mínimo os seguintes protocolos: TFTP, SIP, SCCP, DHCP, DNS.
- e)** Deve possuir infraestrutura integrada de WIPS.
- f)** Implementar IEEE 802.1X, para autenticação de clientes wireless, com pelo menos os seguintes métodos EAP: EAP-TTLS, PEAP e EAP-TLS.
- g)** Implementar a integração com servidor RADIUS externo que suporte os métodos EAP citados;
- h)** Suportar integração com servidor LDAP externo.
- i)** Implementar listas de controle de acesso ou funcionalidade similar de controle.
- j)** Implementar filtros de acesso à rede baseados em endereços MAC.
- k)** Implementar filtros de acesso à rede baseados em aplicação (camada 7).
- l)** Implementar associação dinâmica de filtros ou ACL e de QoS, com base nos parâmetros da etapa de autenticação.
- m)** Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN, com base nos parâmetros da etapa de autenticação.
- n)** Deve oferecer recurso de Captive Portal com suporte a autenticação segura utilizando SSL.

- o)** Deve possuir localmente no controlador, Captive Portal para autenticação dos usuários visitantes, sendo possível a customização com informações e características visuais (mensagem, logo etc.).
- p)** Deve suportar utilização de Captive Portal externo ao controlador.
- q)** O portal web de autenticação deve ser acessado via web nativo, sem a necessidade de instalação de nenhum software ou plug-in adicional.
- r)** Deve possuir as credenciais armazenadas em cache, eliminando a necessidade de autenticar novamente e sobrecarregar o servidor RADIUS.

7. GERENCIAMENTO

- a)** Deve suportar protocolo IPv6.
- b)** Implementar IPsec VPN.
- c)** Recursos de gerenciamento:
 - i)** Implementar Syslog Client.
 - ii)** Implementar SSH v2.
 - iii)** Implementar TFTP ou FTP.
 - iv)** Implementar CLI (Command Line Interface).
 - v)** Permitir a configuração e gerenciamento seguro por meio de browser padrão (HTTPS).
 - vi)** Possibilitar a obtenção de parâmetros dos equipamentos através do protocolo SNMP.
- d)** Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível.
- e)** Implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo

ao equipamento utilizando servidor RADIUS e TACACS+.

f) Permitir a atualização remota do sistema operacional e dos arquivos de configuração utilizados nos Pontos de acesso.

g) Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:

i) Wired Equivalent Privacy (WEP) com chaves estáticas e dinâmicas;

ii) Wi-Fi Protected Access (WPA) com algoritmo de criptografia TKIP (Temporal Key Integrity Protocol);

iii) Wi-Fi Protected Access2 (WPA2) – com algoritmo de criptografia AES;

iii) Wi-Fi Protected Access3 (WPA3) – nos modos SAE ou Compatibility (WPA2 PSK);

iv) Deve permitir a conexão simultânea de, no mínimo, 4000 clientes/dispositivos wireless.

ITEM 2- SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO

1. MODULO DE GERENCIAMENTO DE REDE WIRELESS

a) Licenciamento da **SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO**, contemplando o quantitativo de 1 (um) ponto de acesso simultâneo;

b) A solução de gerência de rede deve ser fornecida em formato Virtual Appliance;

c) Deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante dos APs (Access Point) ou em regime de OEM devidamente comprovado;

d) Deve permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão (HTTP, HTTPS);

e) Deve possuir mecanismo incorporado para descoberta de redes (network discovery);

- f)** Deve permitir o controle de acesso de usuário ao NMS através de regras administrativas (somente leitura, leitura/escrita);
- g)** Deve permitir que os eventos sejam gravados remotamente utilizando Syslog;
- h)** Deve permitir o uso de certificados digitais assinados por entidades públicas, permitindo comunicação segura;
- i)** Deve permitir a visualização de alertas da rede em tempo real (real-time);
- j)** Deve permitir a visualização da topologia com mapeamento automatizado;
- k)** suportar no mínimo um dos métodos citados: SSH, HTTP/HTTPS, SSL;
- l)** Deve possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;
- m)** Prover organização hierárquica de equipamentos, permitindo que um equipamento receba as configurações lógicas e as replique a outros equipamentos;
- n)** Possuir capacidade de projeto automatizado de redes sem fio nos padrões 802.11a, 802.11b e 802.11g, 802.11n, 802.11ac, 802.11ax, segundo a geografia do prédio (planta);
- o)** Possibilitar a importação de plantas baixas em pelo menos em um dos formatos gráficos (CAD, dwg, jpg, gif e png);
- p)** Considerar a área de cobertura e a banda por usuário desejada;
- q)** Permitir a visualização de eventuais áreas sem cobertura de RF (áreas de sombra);
- r)** Monitorar o desempenho da rede, consolidando informações de rede;
- s)** Possuir capacidade de configuração gráfica completa dos pontos de acesso constantes neste termo de referência;

- t)** Deve permitir autenticação de usuários através de base local e através de TACACS+, RADIUS e LDAP;
- u)** Deve implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de pontos de acesso;
- v)** Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP;
- w)** Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas;
- x)** Permitir a administração centralizada dos AP's sem a necessidade de configurar os mesmos individualmente;
- y)** Deve possuir informação sobre possíveis ameaças a rede detectadas pelos sistemas gerenciados;
- z)** Deve possibilitar criação de regras de detecção de ameaças e correlacionar todos os dispositivos gerenciados.
- aa)** Deve implementar a tecnologia zero-touch provisioning (ZTP), para automatizar o provisionamento de access point;
- bb)** Deve permitir o gerenciamento e a administração centralizada de pontos de acesso sem fio de outros fabricantes (multi-vendor);
- cc)** Deve disponibilizar em painel gráfico de controle informações referentes à:
 - i)** Sistemas operacionais e tipos de dispositivos que estão se conectando a rede;
 - ii)** Informações sobre chamadas de voz, seus protocolos e qualidade das mesmas;
 - iii)** Informações sobre os tipos de aplicações mais utilizados;

iv) Informações sobre usuários conectados.

dd) Deve possuir capacidade de geração de relatórios dos seguintes tipos:

i) Informações de Configuração;

ii) Utilização da rede.

ITEM 3 – SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO

1. MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO DE DISPOSITIVOS E USUÁRIOS

a) Licenciamento do **MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO DE DISPOSITIVOS E USUÁRIOS**, contemplando o quantitativo mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) dispositivos, usuários corporativos ou visitantes simultâneos, independente do perfil de autenticação, seja por dispositivo ou usuário;

b) Caso a solução ofertada necessite de licenciamento específico para credenciamento dos dispositivos, usuários (corporativos ou visitantes), deverá ser fornecido o quantitativo solicitado para ambos, de forma que a solução realize a análise de perfil e o controle de acesso dos 250 (duzentos e cinquenta) dispositivos ou usuários (corporativos ou visitantes) simultâneos.

c) Deverá dar suporte a no mínimo as seguintes bases de dados:

i) Microsoft Active Directory;

ii) Kerberos;

iii) Diretórios LDAP;

iv) OpenLDAP;

v) PostgreSQL;

vi) Oracle 11g;

vii) MariaDB;

viii) MSSQL;

ix) Servidores de Token;

x) Base de dados SQL interna;

xi) Lista interna estática de hosts.

d) Deve suportar "Single Sign-on" (SSO) através de SAML v2.0;

e) Deve implementar gerenciamento e aplicação de políticas de autorização de acesso de usuários com base em:

i) Atributos do usuário autenticado;

ii) Hora do dia, dia da semana;

iii) Tipo de dispositivo utilizado;

iv) Localização do usuário;

v) Tipo de autenticação utilizada.

f) Deve permitir a visualização de todas as informações relativas a cada transação e autenticação em uma única tela, a solução deverá trazer no mínimo as seguintes informações:

i) Data e Hora;

ii) Mac Address do dispositivo;

iii) Classificação do dispositivo;

iv) Usuário;

v) Equipamento que requisitou a autenticação (origem);

- vi)** Método de autenticação utilizado;
 - vii)** Fonte de autenticação utilizada para validação;
 - viii)** Perfil de acesso aplicado;
 - ix)** Atributos de entrada do protocolo utilizados na requisição (ex. RADIUS);
 - x)** Informações de resposta da solução para o elemento de rede;
 - xi)** Alertas em caso de falha;
 - xii)** LOGS já filtrados para a requisição em análise.
- g)** Deve possuir Dashboard customizável, onde deve permitir a visualização de no mínimo as seguintes informações:
- i)** Lista com últimos Alertas do sistema;
 - ii)** Gráfico com todas as requisições de autenticação dos últimos 7 dias, incluindo RADIUS e Autenticações Web;
 - iii)** Gráfico com o status das autenticações aceitas e rejeitadas nos últimos 7 dias;
 - iv)** Gráfico com a categorização dos dispositivos classificados pela solução, divididos de acordo com as categorias de classificação;
 - v)** Últimas falhas de autenticação;
 - vi)** Gráfico com as requisições de avaliação de postura dos dispositivos, divididos em:
 - 1.** Saudáveis (dentro das políticas estabelecidas);
 - 2.** Não saudáveis (que estão fora das políticas estabelecidas);
 - vii)** Lista com as últimas autenticações;

- viii) Lista com as últimas autenticações com sucesso;
- ix) Utilização de CPU do sistema, no mínimo nos últimos 30 minutos;
- i) Deve possuir base de regras e categorias de dispositivos pré-configurada e mecanismo de atualização dela;
- j) Deve suportar a integração com soluções de MDM;
- k) Deve suportar autenticações via OAuth2, Facebook, Twitter, LinkedIn, Office365 e Google Apps;
- l) Deve possuir recurso integrado de AAA;
- m) Deve possuir suporte aos seguintes recursos:
 - i. RADIUS;
 - ii. RADIUS CoA;
 - iii. Web authentication;
 - iv. SAML v2.0;
 - v. EAP-FAST (EAP-MSCHAPv2, EAP-GTC, EAP-TLS).
 - vi. PEAP (EAP-MSCHAPv2, EAP-GTC, EAP-TLS, EAP-PEAP-Public);
 - vii. TTLS (EAP-MSCHAPv2, EAP-GTC, EAP-TLS, EAP-MD5, PAP, CHAP);
 - viii. EAP-TLS;
 - ix. PAP, CHAP, MSCHAPv1, MSCHAPv2, and EAP-MD5.
 - x. Windows machine authentication;
 - xi. MAC address authentication (dispositivos sem suporte a 802.1X);

- n)** Deve suportar verificação de vulnerabilidade através de varredura de portas;
- o)** Deve suportar à aplicação de políticas em ambiente com múltiplos fornecedores de Wireless, cabeado e VPN;
- p)** Deve suportar à integração com plataforma de terceiros usando HTTP/RESTful API;
- q)** Deve permitir que a solução faça consultas em bases SQL, com o objetivo de buscar informação a serem utilizadas durante o processo de autenticação dos usuários;
- r)** Deve possuir suporte a administração através de IPv6;
- s)** Deve possuir ferramenta para gerenciar os processos de credenciamento, autenticação, autorização e contabilização de usuários visitantes através de portal web seguro;
- t)** Deve implementar a criação de grupos de autorizadores com privilégios distintos de criação de credenciais temporárias e atribuição de permissões de acesso aos clientes;
- u)** Deve permitir realizar a autenticação dos autorizadores em base externa do tipo Microsoft Active Directory ou LDAP e atribuir o privilégio ao autorizador de acordo com o seu perfil;
- v)** Deve implementar as funcionalidades de geração de lotes de credenciais aleatórias, temporárias, pré-autorizadas;
- w)** Deve implementar a importação e exportação da relação de credenciais temporárias através de arquivos txt ou csv;
- x)** Deve permitir a configuração do tempo de validade das credenciais, baseando-se na criação da conta ou no primeiro login da conta;
- y)** Deve permitir que o visitante crie sua própria credencial temporária

(autosserviço) através de portal web, com ou sem a necessidade de um autorizador;

z) Deve permitir a customização do formulário de criação de credenciais, a ser preenchido pelo autorizador ou pelo visitante em caso de autosserviço, especificando quais informações cadastrais dos visitantes são obrigatórias ou opcionais;

aa) Deve permitir a customização do nível de segurança da senha temporária que será gerada ao visitante, especificando a quantidade mínima de caracteres e o uso de caracteres especiais e números para compor a senha;

bb) Deve exigir que o usuário visitante aceite o “Termo de uso da rede” a cada login ou apenas no primeiro login;

cc) Deve permitir o envio das credenciais aos usuários registrados através de mensagens SMS (Short Message Service), e-mail ou impressão local.

ITEM 4 – PONTO DE ACESSO WIRELESS

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

a) Equipamento de Ponto de Acesso para rede local sem fio com dois rádios, configurável via software, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11a/n/ac/ax, 5GHz, e IEEE 802.11b/g/n/ax, 2.4GHz;

b) Os pontos de acesso deverão possuir certificado emitido pelo “WIFI Alliance” comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:

i. IEEE 802.11a;

ii. IEEE 802.11b;

iii. IEEE 802.11g;

iv. IEEE 802.11n;

- v. IEEE 802.11ac;
- vi. IEEE 802.11ax;
- vii. WPA2 Enterprise/Personal;
- viii. WPA3 Enterprise/Personal;
- ix. Passpoint (Release 2)
- x. WMM.

v) LICENCIAMENTO

- a. Deverá ser fornecida 01 (uma) licença de conexão com a Controladora Wireless, para cada ponto de acesso ofertado.

vi) ESPECIFICAÇÕES DE RÁDIO

- a. Deve permitir, simultaneamente, usuários configurados nos padrões IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 801.11ac e 802.11ax;
- b. Implementar as seguintes taxas de transmissão (Mbps) e com fallback automático:
 - i. 802.11b: 1, 2, 5.5, 11
 - ii. 802.11a/g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54
 - iii. 802.11n: 6.5 a 300 (MCS0 a MCS15, HT20 a HT40), 400 com 256-QAM
 - iv. 802.11ac: 6.5 a 867 (MCS0 to MCS9, NSS = 1 a 2, VHT20 a VHT80), 1,083 com 1024-QAM
 - v. 802.11ax (2.4GHz): 3.6 a 574 (MCS0 a MCS11, NSS = 1 a 2, HE20 a HE40)
 - vi. 802.11ax (5GHz): 3.6 a 1,201 (MCS0 a MCS11, NSS = 1 a 2, HE20 a

HE80)

- c.** Deve suportar 802.11n high-throughput (HT): HT20/40;
- d.** Deve suportar 802.11ac very high throughput (VHT): VHT20/40/80;
- e.** Deve suportar 802.11ax high efficiency (HE): HE20/40/80;
- f.** Deve suportar 802.11n/ac packet aggregation: A-MPDU, A-MSDU;
- g.** Operar na tecnologia de rádio 802.11ax com Orthogonal frequency-division multiple access (OFDMA);
- h.** Operar com modulação de 1024-QAM em 802.11ax;
- i.** Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão - DFS;
- j.** Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;
- k.** Suportar, pelo menos, 250 clientes associados por rádio;
- l.** Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs;
- m.** Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- n.** Permitir habilitar e desabilitar o SSID;
- o.** Implementar diferentes tipos de combinações de criptografia/autenticação por SSID;
- p.** Implementar padrão WMM da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, vídeo, dentre outras;
- q.** Possuir 02 (duas) antenas integradas ao equipamento, com padrão de irradiação omnidirecional, dual-band, com ganho de, pelo menos, 4.5 dBi em 2.4GHz e com ganho de, pelo menos, 5.5 dBi em 5GHz;

- r. Deve suportar, utilizando a modulação OFDMA, a capacidade de transmitir simultaneamente clientes por canal;
- s. Deve operar em 5GHz e 2.4GHz 2x2 MIMO;
- t. Deve suportar operação em 5GHz com 02 (dois) Spatial Streams Single User (SU) MIMO, com taxa de transmissão de dados de até 1.2Gbps;
- u. Deve suportar operação em 5GHz com 02 (duas) vezes 01 (um) Spatial Stream Multi User (MU) MIMO;
- v. Deve suportar operação em 2.4GHz com 02 (dois) Spatial Streams Single User (SU) MIMO, com taxa de transmissão de dados de até 574Mbps;
- w. Deve suportar operação em 2.4GHz com 02 (duas) vezes 01 (um) Spatial Streams Multi User (MU) MIMO;
- x. Os equipamentos APs devem possuir funcionalidade de coexistência com redes celulares de forma a minimizar as interferências das mesmas;
- y. Possuir potência máxima de transmissão para frequências de 2.4GHz de no mínimo +21 dBm;
- z. Possuir potência máxima de transmissão para frequências de 5GHz de no mínimo +24 dBm;
- aa. Capacidade de configurar a potência de transmissão em incrementos de 0.5 dBm;

vii) MODOS DE OPERAÇÃO

- a. Deve permitir funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para otimização de performance de rede, roaming, segurança, todos os Pontos de Acesso criam um túnel com todo tráfego centralizado para o gerenciamento;
- b. Deve permitir funcionamento em modo autogerenciado, sem a necessidade de

uma controladora WLAN, onde o próprio ponto de acesso pode operar como uma controladora virtual de forma que, em caso de falha do ponto de acesso master um novo ponto de acesso master será eleito mantendo a redundância da solução.

viii) OUTRAS INTERFACES

- a)** Possuir LED's indicativos do estado de operação e da atividade do rádio;
- b)** Deve possuir 01 (uma) interface de rede 10/100/1000BASE-T Ethernet (RJ-45) com as seguintes características:
 - i)** Auto-sensing link speed e MDI/MDX;
 - ii)** 802.3az Energy Efficient Ethernet (EEE);
 - iii)** PoE-PD: 48Vdc (nominal) 802.3af/802.3at/802.3bt (classe 3 ou superior);
- c)** Implementar VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q;
- d)** Possuir botão de reset que permita reset de fábrica do equipamento;
- e)** Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI;
- f)** Possuir interface USB2.0;
- g)** Possuir interface de rádio Bluetooth 5 integrada, com, no mínimo, potência de transmissão de 7dBm e sensibilidade de recepção -93dBm;
- h)** Possuir slot de segurança compatível com padrão Kensington;
- i)** Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet ou serial (terminal assíncrono);
- j)** Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e

gerenciamento em primeiro nível;

k) Implementar cliente DHCP para configuração automática de rede;

l) Deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede;

m) Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação;

ix) SEGURANÇA E REGULAMENTAÇÃO

a. Possuir mecanismo de reconhecimento de aplicações através de DPI (Deep Packet Inspection) permitindo a classificação e bloqueio, priorização de tráfego ou limitação de banda;

b. Implementar IEEE 802.1x, com pelo menos os seguintes métodos EAP: EAP-TLS, PEAP-MSCHAPv2;

c. Permitir a integração com RADIUS Server com suporte aos métodos EAP citados;

d. Permitir a integração com LDAP;

e. Implementar WPA2 com algoritmo de criptografia AES 128 e IEEE 802.11i;

f. Implementar WPA3 com algoritmo de criptografia AES-CCM-128 e SAE-AES;

g. O equipamento deverá possuir registro na ANATEL;

h. O certificado da ANATEL deverá ser apresentado na entrega do equipamento;

x) GERENCIAMENTO

a. Deve permitir o gerenciamento através de controladora local, controladora remota ou utilizando solução em nuvem pública do mesmo fabricante;

b. Deverá gerenciar todas as funcionalidades e regras de WLAN e todos os Pontos de Acesso de forma centralizada;

c. Deve suportar a criação de arquitetura distribuída ou site único de rede sem fio;

d. Deve possuir arquitetura controlada com alta disponibilidade, em caso de falha

da controladora principal, um novo controlador deve assumir o papel de controle das funcionalidades da rede WLAN;

e. Deve ser capaz de gerenciar todos os APs baseado em grupo, devendo oferecer suporte a no mínimo 120 APs por grupo;

f. Deve possuir suporte a gerenciamento baseado na web, utilizando os principais navegadores (Microsoft Internet Explorer, Apple Safari, Google Chrome e Mozilla Firefox);

g. Deve permitir atualizações de firmware e configuração automática;

h. Deve permitir administrar centralizadamente todos os aspectos de segurança da rede WLAN através de firewall integrado à solução de rede sem fio;

i. Deve permitir a criação de regras de acesso baseado em aplicação e em categoria de aplicação.

j. Deve realizar o controle de autorização baseado em perfis de acesso, permitindo no mínimo 32 perfis;

k. Deve permitir que seja configurado um perfil de acesso, com regras aplicadas de firewall, para o qual será direcionado o usuário após sua autenticação;

l. Deve possuir gerenciamento e controle de uso de largura de banda, baseado em taxa de utilização de banda ou perfil de acesso;

m. Deve permitir associar diferentes tipos de privilégios baseado em autenticação de máquina ou autenticação de usuário;

n. Deve suportar configuração de uso de downloadable user ACL (DUR) ou Dynamic ACL (DACL).

o. Deve possuir gerenciamento Inteligente de potência;

p. Deve permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo

- a otimizar o tamanho da célula de RF;
- q.** Deve permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
 - r.** Deve permitir habilitar e desabilitar o SSID;
 - s.** Deve implementar diferentes tipos de combinações encriptação/autenticação por SSID;
 - t.** Deve implementar padrão WMM da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, vídeo, dentre outras;
 - u.** Deve possuir suporte a IPv6;
 - v.** Deve possuir modo dedicado de funcionamento de análise de espectro das faixas de frequência de 2.4 e 5 GHz identificando fontes de interferência nessas faixas;
 - w.** Deve possibilitar análise de espectro nos canais em que estiver provendo acesso, sem desconectar os usuários;
 - x.** Deve implementar VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q;
 - y.** Deve permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet ou serial (terminal assíncrono);
 - z.** Deve possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;
 - aa.** Deve implementar cliente DHCP para configuração automática de rede;
 - bb.** Deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede;
 - cc.** Deve possuir mecanismo de reconhecimento de aplicações através de DPI (Deep Packet Inspection) permitindo a classificação e bloqueio, priorização de tráfego ou limitação de banda;

dd. Deve possuir mecanismo de prevenção a intrusão em redes WiFi (WIPS) oferecendo proteção contra ameaças e eliminando assim a necessidade de sensores dedicados a esse fim;

ee. Deve possuir serviços de reputação e segurança para identificar, classificar e bloquear arquivos, URLs e endereços IP maléficos provendo um mecanismo de proteção compreensivo as ameaças;

ff. Deve implementar varredura de RF nas frequências 2.4GHz e 5GHz, para identificação de interferências em dispositivos Wi-Fi, bem como também em dispositivos não Wi-Fi como Bluetooth, Forno Micro-ondas, Telefone sem Fio, entre outros;

gg. Deve implementar IEEE 802.1x, com pelo menos os seguintes métodos EAP: EAP-TLS, PEAP-MSCHAPv2;

hh. Deve permitir a integração com RADIUS Server com suporte aos métodos EAP citados;

ii. Deve permitir a integração com LDAP;

jj. Deve implementar WPA com algoritmo de criptografia TKIP e MIC;

kk. Deve implementar WPA2 com algoritmo de criptografia AES 128, IEEE 802.11i;

ll. Deve implementar WPA3 com algoritmo de criptografia AES-CCM-128, AES-CNSA, AES-CCM-256 e SAE-AES;

ITEM 5 - INJETOR POE PARA PONTOS DE ACESSO

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

a) Deve ser do mesmo fabricante dos Pontos de acesso ou homologado e certificado pelo mesmo para utilização em seus equipamentos;

b) Injetor PoE 802.3af 10/100/1000 Ethernet no mínimo 15.4W.

ITEM 6 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA PONTOS DE PONTOS DE ACESSO, CONTROLADORA WIRELESS E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE REDE WIRELESS:

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

a) Os serviços serão realizados em horário de expediente (08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00) presencialmente nas dependências da CONTRATANTE ou remotamente conforme necessidades e em comum acordo entre as partes;

b) A licitante deverá comprovar capacidade técnica-operacional de entrega dos serviços vinculados, devendo para tal apresentar atestado de capacidade técnica emitidos por entidades públicas e/ou privadas , conforme ITEM **2.5** deste Termo de Referência.

2. IMPLANTAÇÃO

a) Instalação e configuração de todos os pontos de acesso, contemplando:

b) Configuração básica de acesso à gerência via rede;

c) Configuração de gerência e monitoramento em Módulo de Gerência de Rede;

d) Configuração da autenticação de usuários em Módulo de Controle de Acesso;

e) Configuração de pontos de acesso em controladora WLAN habilitando gerenciamento centralizado;

f) Instalação e configuração das controladoras.

g) Instalação e configuração de 1 (uma) instância do serviço de gerenciamento de rede, contemplando:

h) Configurações básicas para acesso à rede, dimensionamento e configuração de

- i) armazenamento;
- j) Inclusão de todos os pontos de acesso no monitoramento;
- k) Criação de modelos de configuração (templates) de forma a possibilitar a replicação de configuração entre equipamentos.

3. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

- a) Treinamento deverá ser realizado para 2 (duas) pessoas na modalidade workshop com tarefas práticas hands-on, visando a melhor fixação dos temas abordados com foco direto na explicação da tecnologia da solução, como também nas rotinas de configuração, gerenciamento, administração e operação da mesma, devendo ter duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

ITEM 7 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DO MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- a) Os serviços serão realizados em horário de expediente (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00) presencialmente nas dependências da CONTRATANTE ou remotamente conforme necessidades e em comum acordo entre as partes;

2. IMPLANTAÇÃO

- a) Instalação e configuração de 1 (uma) instância do serviço controle de acesso, contemplando configurações básicas para acesso à rede, dimensionamento, configuração de armazenamento;
- b) Configuração de autenticação em Active Directory para usuários corporativos;
- c) Configuração de autenticação de visitantes com portal de autosserviço para criação de usuários;
- d) Configuração de no mínimo 10 (dez) dispositivos de rede para autenticação na

solução.

3. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

- a) O treinamento deverá ser no realizado na modalidade workshop com tarefas práticas hands-on, visando assim a melhor fixação dos temas abordados com foco direto na explicação da tecnologia da solução como também nas rotinas de configuração, gerenciamento, administração e operação da mesma devendo ter duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas onde será abordado no mínimo os seguintes tópicos:
- b) Configuração de Active Directory como base de autenticação;
- c) Configuração de autenticação de usuários corporativos;
- d) Configuração de autenticação de usuários visitantes;
- e) Configuração de portal de autosserviço;
- f) Configuração de autenticação e autorização com RADIUS.

CONSIDERAÇÕES COMUNS A TODOS OS ITENS

1. DA NOTA FISCAL

a) Constatando o Sesc Alagoas qualquer divergência, erros ou irregularidade nos equipamentos e fatura/nota fiscal, estes serão devolvidos ao fornecedor ou recusados para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas o envio dos equipamentos e/ou correções da fatura/nota fiscal.

2. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será ser realizado das seguintes formas:

2.1.1. Conforme recebimento dos **itens 01 a 05**, quando a Gerência de Tecnologia da Informação realizar a verificação de conformidade dos equipamentos e softwares entregues e dará o ateste da(s) nota(s) fiscal(is);

2.1.2. Conforme a conclusão dos serviços descritos nos **ITENS 06 e 07**, quando a Gerência de Tecnologia da Informação realizar a verificação de conformidade, e somente após a efetiva homologação de cada serviço realizado, que as notas fiscais poderão ser emitidas para pagamento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1.1. São obrigações do fornecedor:

3.1.2. Responder por quaisquer possíveis ônus relativos ao fornecimento;

3.1.3. Incluir no valor proposto para os fornecimentos todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga e descarga, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do PEDIDO DE COMPRA, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude;

3.1.4. Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos do fornecimento, visando evitar possíveis danos, uma vez que será responsável por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes;

3.1.5. Fornecer o objeto da presente licitação, obedecendo TODAS as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência;

3.1.6. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Pedido ao PEDIDO DE COMPRA, que venham a ser solicitados pelo Sesc Alagoas;

3.1.7. Não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.

Maceió, AL, 26 janeiro de 2024.

Gerente de Tecnologia da Informação
Sesc Alagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024 - PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas
CPL-Comissão Permanente de Licitação

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX propõe ao Sesc Alagoas o abaixo referenciado:

1. OBJETO

1.1. A presente Proposta tem por objeto a contratação de empresa especializada para Aquisição de Solução de Rede Wireless, **conforme este edital e seus anexos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4				R\$	R\$
5				R\$	R\$
6				R\$	R\$
7				R\$	R\$
Valor Total Estimado da Proposta					R\$

2. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- **Unidade Sesc Poço**, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40, bairro Poço, Maceió/AL, CEP: 57.025-340;

3. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SERÃO:

- **Unidade Sesc Poço**, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40, bairro Poço, Maceió/AL, CEP: 57.025-340;
- **Unidade Sesc Jaraguá**, situada na Rua do Uruguai, 267, bairro Jaraguá, Maceió AL, CEP: 57025-120
- **Unidade Sesc Arapiraca**, situada na Rua Manoel Cazuzza, s/n, Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57310-260.
- **Unidade Sesc Centro**, situada na Rua Barão de Alagoas, 229, Centro, Maceió, AL, CEP: 57020-210.
- **Unidade Sesc Ler Palmeira dos Índios**, situada na Rua Genésio Moreira, 1181, São Francisco, Palmeira dos Índios, AL, CEP: 57602-270.
- **Unidade Sesc Ler Teotônio Vilela**, situada na Rua Loteamento Parque do Futuro, rua em projeto, s/n, São Jorge, Teotônio Vilela, AL, CEP: 57265-000.
- **Unidade Banco de Alimentos Mesa Brasil**, situado na Rua Costa Leite, 42, Centro, Maceió, AL, CEP: 57020-540.

OBSERVAÇÃO:

I- No preço da Proposta deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, de acordo com as especificações técnicas tais como: materiais, instalação (se for o caso), ferramentas, transportes, seguros, tributos, taxas, despesas com entidades de classe, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

II- Os itens deverão atender às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PG
EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº AL-2024-CT-0XX

Por este instrumento e na melhor forma de direito que entre si fazem de um lado o **Sesc - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXX** conforme Termo de Posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, xx, xxxxx, portador RG **XXXXXXXX XXX/XX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com endereço comercial, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que se regerá nos termos da Resolução Sesc nº 1.570/2023, pela legislação civil aplicável à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa especialização para empresa especializada para Aquisição de Solução de Rede Wireless, **conforme este edital e seus anexos**, de acordo com o Processo Licitatório nº **004/2024-PG** e PEDIDO nº **XXX/XX**.

Parágrafo único

O objeto, o quantitativo e suas especificações técnicas, devem ser observadas no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do contratante, desde que se mantenha vantajoso a cada prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ XXXXXXX** (por extenso **XXXXXXXX**), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTROLADORA WIRELESS	1		R\$	R\$
2	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO	50		R\$	R\$
3	SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO	1		R\$	R\$
4	PONTO DE ACESSO WIRELESS	50		R\$	R\$
5	INJETOR POE PARA PONTOS DE ACESSO WIRELESS	50		R\$	R\$
6	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA PONTOS DE PONTOS DE ACESSO, CONTROLADORA WIRELESS E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE REDE WIRELESS	1		R\$	R\$
7	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DO MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO	1		R\$	R\$
Valor Total da Estimativa da Proposta				R\$	R\$

Parágrafo Único

Durante a vigência do Contrato, não existe a obrigatoriedade, por parte do Sesc Alagoas, em adquirir o objeto deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

4.1. A critério do CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser aditado com vistas à complementação, acréscimo e supressão, de seu objeto, observada a Resolução SESC n.º 1570/2023 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação de serviço será de acordo com as necessidades do Sesc Alagoas.

5.2. Todo o serviço deverá ser executado de acordo com as especificações do contrato e conforme descrição na proposta aceita, bem como Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato, bem como Edital e seus anexos.

5.3. Em hipótese alguma deverão ser executados serviços que não atendam as especificações técnicas e de qualidade descritas no objeto. Este deverá ser respeitado durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA FISCAL

6.1. A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal ou Gestor do Contrato.

§ 1º Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando o CONTRATANTE isento de multa e juros.

§ 2º O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo que originou este contrato.

§ 3º A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

§ 4º A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com os dados do local da execução do objeto da CONTRATANTE, a saber:

a) UNIDADE SESC POÇO: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o Nº **04.342.459/0001-24**, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 – Poço, CEP 57.025-340, Maceió/ AL.

b) UNIDADE SESC ARAPIRACA - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Arapiraca, inscrito no CNPJ sob o Nº **04.3424.59/0006-39**, situada na Rua Manoel Cazuzza, s/n, Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57310-260.

c) UNIDADE SESC JARAGUÁ - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Jaraguá, inscrito no CNPJ sob o

Nº **04.342.459/0007-10**, situada na Rua Uruguai, nº 267, Jaraguá – Maceió, AL, CEP: 57025-120.

d) UNIDADE SESC CENTRO - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº **04.342.459/0003-96**, situada na Rua Barão de Alagoas, nº 229, Centro – Maceió, AL, CEP: 57020-210.

e) UNIDADE SESC LER PALMEIRA DOS ÍNDIOS - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Palmeira dos Índios, inscrito no CNPJ sob o Nº **04.342.459/0004-77**, situada na Rua Genésio Moreira, nº 1181, São Francisco – Palmeira dos Índios, AL, CEP: 57602-270.

f) UNIDADE SESC LER TEOTÔNIO VILELA - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Teotônio Vilela, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 04.342.459/0005-58, situada no Loteamento Parque do Futuro, Rua Professor Joel Ferreira, nº 141 – São Jorge, CEP: 57.265-000, na cidade de Teotônio Vilela/AL.

g) UNIDADE SESC MESA BRASIL - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Mesa Brasil, inscrito no CNPJ sob o Nº **04.342.459/0008-09**, situada na Rua Costa Leite, 42, Centro – Maceió, AL, CEP: 57020-540.

§ 5º Quanto à cobrança (boleto) deverá constar os dados do Sesc Alagoas sede, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

§ 6º A CONTRATADA deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações da prestação de serviço, como tipo e quantitativo de cada serviço, valor unitário e total para cada item, local, data, dados bancários, bem como o período da sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados a Contratada da seguintes forma:

7.1.1. Conforme o recebimento dos **itens 01 a 05**, quando a Gerência de Tecnologia da Informação realizar a verificação de conformidade dos equipamentos e softwares entregues e dará o ateste da(s) nota(s) fiscal(is);

7.1.2. Conforme a conclusão dos serviços descritos nos **ITENS 06 e 07**, quando a

Gerência de Tecnologia da Informação realizar a verificação de conformidade, e somente após a efetiva homologação de cada serviço realizado, que as notas fiscais poderão ser emitidas para pagamento.

7.2. Os pagamentos pelo serviço serão efetuados, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados, sendo dispensada a apresentação das Certidões de Regularidade fiscal, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, após atesto do fiscal, ficando o pagamento para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

§1º Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Pedido, somente serão efetuados em nome do fornecedor. Em hipótese alguma, o Sesc Alagoas aceitará nota fiscal ou outro documento relativo à prestação de serviços, emitidos em nome de outra empresa que não a empresa vencedora;

§2º No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Pedido;

§3º Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras;

§4º Deverão estar inclusas todas as despesas relativas à prestação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a Contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com os Contratantes por prazo não superior a 05 (cinco anos) após notificada a empresa e a critério do contratante.

c.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da LEI Nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

Parágrafo único. As penalidades acima serão aplicadas por meio de notificação por escrito.

8.2. A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do Contratante.

8.3. A critério do Contratante, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas neste Contrato será observado o devido processo legal, que assegure à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5. A penalidade de multa, será aplicada pelo Contratante da seguinte forma:

a) Multa por atraso: na prestação de serviços, objeto deste Instrumento, a Contratada incorrerá em multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

b) Pela inexecução parcial deste Contrato e pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias corridos ou intercalados, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato; e

c) Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações contratuais, a Contratada incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

8.6. A critério do Contratante, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão suscitar a rescisão contratual.

8.7. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da Contratada de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização

suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo Contratante em razão das perdas e danos causados pela Contratada.

8.8. Quando a Contratada for notificada de conduta passível de aplicação de multa, ser-lhe-á garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação.

8.9. O valor da multa poderá ser retido e/ou deduzido de qualquer pagamento devido à Contratada, nos termos deste Contrato.

a) Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados das respectivas notificações, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo Contratante; e

b) Na impossibilidade de se proceder ao desconto e decorrido o prazo máximo, sem que a Contratada tenha realizado o pagamento, o Contratante adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis visando a sua cobrança.

8.10. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista neste Contrato é considerado inadimplemento.

8.11. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da Contratada de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo Contratante em razão das perdas e danos causados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1. O índice utilizado como referência para o reajuste de preço será o **IPCA/IBGE**, ou índice equivalente.

9.2. A solicitação de reajuste só será admitida, após o interregno de 01 (um) ano.

9.3. Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para *mais* ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexos com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

§1.º No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes.

§2.º Para realização do reequilíbrio de preço será necessário que seja realizada pesquisa de mercado pela Contratante.

9.4. Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço/reequilíbrio que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde esta fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pela Contratante tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

9.5. Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;

II) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III) alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV) alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

V) prorrogações de vigência previstas nos contratos;

VI) adequações derivadas de erro material.

Parágrafo único. Para apostilamento deverá haver manifestação das partes, exceto quanto aos incisos **I, IV e VI**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. DA CONTRATANTE (SESC)

10.1.1. Prestar informações e esclarecimentos necessário ao bom desenvolvimento do processo sempre que necessário;

10.1.2 Estar disponível para o recebimento e estabelecer local apropriado para descarga do material, assegurando o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados em suas dependências;

10.1.3 Acompanhar os prazos de entrega estabelecidos, mantendo contato permanente com o vencedor do processo e conferência da(s) nota(s) fiscal(ais) conforme especificado pelo Sesc Alagoas;

10.1.4 Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à Contratada, para que estas os substituam sem quaisquer ônus ao Contratante.

10.1.5 Dispor de habilitação técnica através de um certificado ou declaração, impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que expediu o atestado, constando o nome, cargo e telefone de contato do responsável, informando se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade do serviço, comprovando que a empresa forneceu produtos da mesma natureza e porte do objeto da presente licitação.

10.2. DA CONTRATADA (EMPRESA)

10.2.1. Efetuar o fornecimento da aquisição de solução de rede wireless equipamento e a solução da presente licitação, obedecendo todas as especificações técnicas, conforme Anexo I – Termo de Referência, dentro de 30 dias úteis após emissão do pedido, considerando as especificações e/ou condições constantes da proposta da Contratada, bem como do Edital e anexos, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Alagoas- Unidade Sesc Guaxuma.

10.2.2. Cumprir com as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos neste termo de referência (anexo I), bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de processo, envio e recebimento dos equipamentos e serviços, que lhe forem repassadas pela fiscalização do contratante.

10.2.3. Entregar os itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados no Pedido de Compras emitida pelo Sesc Alagoas, nas quantidades solicitadas e especificações previstas neste Termo de Referência, bem como no Edital e anexos.

10.2.4. No preço final deverão estar inclusos todos os impostos, seguros, taxas, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.

10.2.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive judiciais da sua empresa.

10.2.6. Operar com empregados próprios, que não terão qualquer vínculo empregatício com o GERENCIADOR, tendo em vista que a presente contrato de prestação de serviços é de natureza jurídica cível, no entanto, inexistirá responsabilidade subsidiária do GERENCIADOR.

10.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.

10.2.8. Responsabilizar-se pela entrega do objeto evitando danos causados diretamente ou indiretamente;

10.2.9. Quando houver necessidade de troca dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, a contratada deverá realizar substituição da(s) peça(s), no prazo de até 20 dias úteis;

10.2.10 Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no anexo I deste TR, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à entrega, no prazo de até 20 dias úteis;

10.2.11. O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente;

10.2.12. O fornecedor do processo deverá estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc Alagoas decida não o contratar em caso de inconformidades detectadas no pedido ou descumprimento das cláusulas postas neste Termo de Referência;

10.2.13. A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, o desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações deste processo licitatório.

10.2.14. Estar ciente que o critério de julgamento se dar ao menor preço global do lote (com divisão em grupos específicos – equipamentos e serviços), apresentado na proposta e neste edital e seus anexos.

10.2.15. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Pedido ao PEDIDO DE COMPRA, que venham a ser solicitados pelo Sesc Alagoas.

10.2.16. Não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.

10.2.17. Responder por quaisquer possíveis ônus relativos ao fornecimento.

10.2.18. Conforme Resolução nº 1.570 do SESC/AL, o contratado poderá subcontratar partes do objeto contratual, se admitido no instrumento convocatório e no respectivo contrato e desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficam designadas as Gerência de Tecnologia da Informação como **UNIDADE GESTORA DO CONTRATO** e como **UNIDADE FISCAL TÉCNICA DO CONTRATO** o Analista em Tecnologia da Informação, assim como a Gerência de Aquisições como **UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA** do presente Contrato, cabendo-lhes:

UNIDADE GESTORA	UNIDADE FISCAL TÉCNICA	UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA
------------------------	-----------------------------------	--

Promover reunião inicial com o fornecedor de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do Contrato.	<u>Participar da reunião inicial</u> para ajuste de procedimentos de execução com o fornecedor.	Redigir/revisar/propor o Contratos (algumas cláusulas).
Exigir o cumprimento do Contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto contratado.	Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto.	Manter a integração da relação contratual com o controle legal (Assessoria Jurídica).
Tomar providências para <u>aditivos, penalizações e rescisões</u> do Contrato.	Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).	Analisar alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajuste, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, ampliações ou reduções dos quantitativos contratados, incidentes relativos a pagamentos.
Realizar consultas periódicas sobre o equilíbrio do valor contratual, para fins de garantir a sua economicidade.		Controlar prazos contratuais, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de penalidades etc.
Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento <u>PREVISTO X REALIZADO</u> .		Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratadas será através dos contatos respectivos:

I- DA CONTRATANTE:

- a) Unidade **Gestora: Gerência de Tecnologia e Informação**, pelos telefones (82) XXXXXX e nos e-mails XXXXXXXX@sescalagoas.com.br;
- b) Unidade Fiscal Técnica: **Analista em Tecnologia da informação**, pelos telefones (82) XXXXXXXX e nos e-mails XXXXXXXX@sescalagoas.com.br;

c) Unidade Gestora Administrativa: **Gerência de Aquisições**, (82) XXXXXXXXXXXXX e no e-mail: XXXXXXXXXX@sescalagoas.com.br.

II- DA CONTRATADA:

a) Pelos contatos, (XX) XXXX-XXXX e no e-mail: XXXXXX@XXXXX.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DO SERVIÇO

13.1. As condições da prestação de serviço do objeto devem ser observadas no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

14.1. O Contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

I. A Contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

II. É vedado a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O contratado poderá subcontratar partes do objeto contratual, se admitido no instrumento convocatório e no respectivo contrato e desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I. O CONTRATANTE poderá resilir, rescindir sem motivação, unilateralmente, este Contrato, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início da prestação de serviço objeto deste contrato, ou depois de

iniciada sua execução, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias.

II. O presente Contrato poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

a) Inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a CONTRATADA não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias;

b) Falência, liquidação e estado de insolvência da CONTRATADA;

c) Reiteradas reclamações por parte do CONTRATANTE quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório.

d) Inexecução, paralisação ou abandono das atividades;

e) Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações;

f) A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratado;

g) Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade da CONTRATADA ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do CONTRATANTE; e

h) O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

III. As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do contrato, a CONTRATADA terá direito exclusivamente ao pagamento do serviço efetivamente realizado até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

IV. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em decorrência do presente Contrato NÃO nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os funcionários do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RENÚNCIA DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

I. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

II. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

II.I. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, os Contratantes poderão resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente valores devidos correspondentes.

III. A Contratada deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto contratual.

IV. A Contratada, neste ato, garante ao Contratante que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o Contratante pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Contratante, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

V. A Contratada se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Contratante, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Contratante.

VI. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

VII. A Contratada deverá notificar o Contratante, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

VIII. A Contratada deverá notificar o Contratante, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Contratada.

IX. As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer

violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

IX.I. O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

X. O Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da Contratada.

XI. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do Contratante ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a Contratada.

XII. A Contratada se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

XIII. Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a Parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA

I. Constituem Partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **PREGÃO SESC/AL Nº 004/2024-PG**, Edital e seus anexos e/ou adendos, inclusive a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação

apresentados pela Contratada.

II. Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

- a) Contrato.
- b) Edital, Anexos e/ou Adendos.
- c) Proposta Comercial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

I. Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

II. A CONTRATADA, tendo tido amplas condições de avaliar o objeto ora contratado – inclusive com análise de documentos relacionados a prestação de serviço, declara e garante que:

- a) Sua capacidade técnica e financeira é adequada e suficiente à completa consecução do objeto do presente Contrato;
- b) Possui a qualificação técnica necessária à execução do objeto contratual;
- c) Conhecendo todas as condições técnicas, jurídicas, financeiras e de prazo necessárias ao atendimento das necessidades do Contratante, concorda em atender, dentro do escopo específico deste Contrato, todas as referidas condições;
- d) Orçou os preços aqui previstos levando em consideração todos os riscos técnicos, econômicos e jurídicos inerentes à estrutura contratual neste momento entabulada, avaliando, inclusive, a conjuntura econômica vigente e futura;

III. As Partes supra qualificadas, tendo se cercado de profissionais capazes de compreender todos os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos subjacentes ao presente instrumento, estão em plenas condições de avaliar todas as respectivas condições e implicações jurídicas, técnicas e econômicas.

IV. Os atos, fatos e omissões que ocasionem descumprimento contratual e que forem causados por culpa concorrente das Partes, deverão ser arcados pelas Partes proporcionalmente e na medida exata de suas respectivas responsabilidades.

V. Qualquer tolerância das Partes em relação a qualquer uma das Cláusulas do Contrato, não importará em precedente, novação ou alteração do mesmo, cujo cumprimento continuará exigível, em todos os seus termos e a qualquer tempo.

VI. Exceto se previsto expressamente em contrário neste Contrato, os prazos das obrigações das Partes não são preclusivos e seu descumprimento enseja a penalidade disposta neste Contrato.

VII. Caso qualquer Cláusula ou disposição do Contrato seja considerada nula por qualquer razão, a referida Cláusula ou disposição deverá ser alterada de modo a cumprir o acordo havido entre as Partes e a permitir sua execução e não afetará os efeitos das demais disposições do Contrato.

VIII. As Partes declaram que qualquer anuência relativa a este Contrato dependerá de vontade expressa, na conformidade do artigo 111 do Código Civil vigente.

IX. Este Contrato contém o compromisso integral entre as partes com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer Contrato anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas neste Contrato ou nele mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Maceió/AL, XX de XXXXXX de 2024.

**SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO
DE ALAGOAS
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____